



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 26 DE MARÇO DE 2018, ÀS 11H, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e seis (26) de março de 2018, às 11h, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Cícero de Moura Neto, como Relator Davison Jesse Rodrigues Bicas e Membro João Martins Prestes, para análise do seguinte projeto: **01 - PROJETO DE LEI Nº 005**, DE 07 FEVEREIRO DE 2018, que “AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **02 - PROJETO DE LEI Nº 013**, de 01 de março de 2018, que "Denomina Manecão a EMEB Bairro Paraíso". **03 - PROJETO DE LEI Nº 014**, de 01 de março de 2018, que "Denomina Basílio da Costa Ferreira o logradouro que especifica" e **04 - PROJETO DE LEI Nº 016**, DE 07 DE MARÇO DE 2018, que “DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO” e emissão do respectivo parecer, como segue:

**PARECER N.** 016

**DATA:** 26 / 03 / 2018

**RELATOR:** Davison Jesse Rodrigues Bicas

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 010 / 2018, de 09 de fevereiro de 2018.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 005, DE 07 FEVEREIRO DE 2018, que “AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispondo sobre a autorização para a alienação de veículos e bens inservíveis do Município de Barra do Turvo.

Analisado pelo Setor Jurídico, este não vê impedimento à aprovação do presente projeto de lei.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o Parecer do Procurador Legislativo Municipal, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, cabe à apreciação dos demais Vereadores desta Casa de Leis em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2018.

(assinado no original)

VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS  
RELATOR

**PARECER N.** 017

**DATA:** 26 / 03 / 2018

**RELATOR:** Davison Jesse Rodrigues Bicas

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 026 / 2018, de 01 de março de 2018.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 013, de 01 de março de 2018, que "Denomina Manecão a EMEB Bairro Paraíso"

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispondo sobre a denominação da EMEB Bairro Paraíso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Analisado pelo Setor Jurídico, este não vê impedimento à aprovação do presente projeto de lei.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, este Relator observa que a denominação procura homenagear uma pessoa que viveu mais de quarenta anos nesse bairro contribuindo com o desenvolvimento do Município, tanto que doou esse terreno onde hoje situa-se o prédio que abriga a EMEB Bairro Paraíso, conforme descreve na justificativa anexada ao projeto de lei em estudo.

O projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2 018.

(assinado no original)

**VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS**  
**RELATOR**

**PARECER N.** 018

**DATA:** 26 / 03 / 2018

**RELATOR:** Davison Jesse Rodrigues Bicas

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 027 / 2018, de 01 de março de 2018.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 014, de 01 de março de 2018, que "Denomina Basílio da Costa Ferreira o logradouro que especifica".

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispendo sobre a denominação da Praça localizada em frente a EMEB Maria Izabel da Mota Ferreira.

Analisado pelo Setor Jurídico, este não vê impedimento à aprovação do presente projeto de lei.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, este Relator observa que a denominação procura homenagear uma pessoa atuante na defesa do Município de Barra do Turvo, adquiriu propriedade rural neste Município na década de 1960 e em 1974 realizou em sua fazenda a primeira reunião dos Prefeitos do Vale do Ribeira, conforme descreve na justificativa anexada ao projeto de lei em estudo.

O projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2 018.

(assinado no original)

**VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS**  
**RELATOR**

**PARECER N.** 019

**DATA:** 26 / 03 / 2018

**RELATOR:** Davison Jesse Rodrigues Bicas

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 030 / 2018, de 12 de março de 2018.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 016, DE 07 DE MARÇO DE 2018, que "DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO."



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispondo sobre atribuições do Cargo de Cuidador do Idoso.

Analisado pelo Setor Jurídico, este não vê impedimento à aprovação do presente projeto de lei.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o Parecer do Procurador Legislativo Municipal, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, cabe à apreciação dos demais Vereadores desta Casa de Leis em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2018.

(assinado no original)

**VEREADOR DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS**  
**RELATOR**

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 26 de março de 2018.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

(assinado no original)

**CÍCERO DE MOURA NETO**  
**PRESIDENTE**

(assinado no original)

**DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS**  
**RELATOR**

(assinado no original)

**JOÃO MARTINS PRÉSTES**  
**MEMBRO**